

PORTARIA Nº 17, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º – Conceder a **PENSÃO POR MORTE** do(a) servidor(a) **MARIA GORETTI DE ALMEIDA MEIRA CAMPOS**, RG nº 64.408.472-8, CPF nº 254.607.905-06, PIS/PASEP nº 1204421349-8, nascido(a) em 06/07/1960, órgão de origem: Prefeitura do Município de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481-0001-48, Processo 0236/2022, requerida em 22/02/2022, óbito em 06/02/2022, com início em 07/02/2022, fundamento legal: artigo 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigo 34, §10, V, “b”, “6” da Lei Complementar Municipal nº 60 de 2004 com redação dada pela Lei Complementar nº 210 de 2019, para:

§ 1º – **EDSON DE CAMPOS**, nascido(a) em 21/08/1961, RG nº 8.381.047-X, CPF nº 021.026.858-10, parentesco: esposo; natureza da pensão: vitalícia; cota parte: 100%.

ARTIGO 2º – Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 04 DE MARÇO DE 2022.